



CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Considerando que o Sistema de Apoios à Comunicação Social dos Açores, criado pela Assembleia Legislativa Regional, tem como objectivo primeiro dignificar todo o sector e valorizar o importante papel que desempenha na sociedade açoriana;

Considerando que a Portaria nº 16/90, de 10 de Abril, do Subsecretário Regional da Comunicação Social, prevê no seu artigo 3º que "O Jornal beneficiário dos apoios previstos no Sistema fica obrigado a apor, no respectivo cabeçalho, em corpo 10, a negro alto, o timbre da Região, a legenda : Região Autónoma dos Açores e por baixo destes, em itálico, corpo 8, a negro alto, a inscrição centrada: "OCS subsidiado";"

Considerando que a citada obrigação, pela forma como foi estabelecida, introduziu um factor discriminatório entre os jornais e as restantes modalidades de Comunicação Social para já não referir os demais sectores da actividade abundantemente subsidiados pela Administração Regional.

Ao abrigo das disposições regimentais, a Assembleia Legislativa Regional manifesta a sua discordância em relação ao conteúdo do artigo 3º da Portaria 16/90 de 10 de Abril, do Subsecretário Regional da Comunicação Social, e recomenda ao Governo Regional a imediata revogação daquele preceito.

Angra do Heroísmo, 15 de Maio de 1990

Pelo Grupo Parlamentar do C.D.S.

(Alvarino M. M. Pinheiro)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL AÇORES ARQUIVO Entrada 1.973 Proc. N.º 308 Data 90/05/22
